



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 24/02/2020

Francisco Lopes de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Penalva do Castelo:

Faz saber que, e para cumprimento do art.º 56.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 24 de fevereiro de 2020, tomou a seguinte deliberação: -----

"02.02 - DESPORTO - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE CICLISMO DE VISEU - CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - CELEBRAÇÃO:-----

O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta do seguinte teor: -----

"Os grandes eventos desportivos, fruto do elevado nível mediático que os caracteriza, são hoje um veículo por excelência na estratégia de promoção de uma Região, de posicionamento de uma marca e de desenvolvimento de determinada modalidade desportiva. -----

Podem, e é desejável que sejam fatores de desenvolvimento do turismo local, ativo e/ou passivo, e que permitam, ainda, um retorno económico considerável para a economia local. -----

A Quinta Etapa da Taça de Portugal de Ciclismo Feminino, inserida no calendário nacional da UVP – Federação Portuguesa de Ciclismo, revela um evento de excelência que visa o dinamismo do ciclismo de estrada na região e incluem um quadro competitivo com as equipas femininas nacionais. -----

Considerando: -----

As atribuições e competências das Autarquias Locais consagradas no Anexo I da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, entre outras, nos domínios dos tempos livres e do desporto, da saúde, cultura e da promoção do desenvolvimento;-----

Que é competência da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e atividades de interesse municipal, designadamente de carácter desportivo, nos termos do disposto nas alíneas o) e u), do número um, do artigo trinta e três da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, na atual redação;-----

O disposto na Lei número cinco barra dois mil e sete, de dezasseis de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e o Decreto-Lei número duzentos e setenta e três barra dois mil e nove, de um de outubro – Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo;-----



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

É celebrado entre: -----
O MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO, pessoa coletiva de direito público, com sede na Avenida Castendo, três mil quinhentos e cinquenta traço cento e oitenta e cinco Penalva do Castelo, NIPC 506792404, aqui representado por Francisco Lopes de Carvalho, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designada por Primeiro Outorgante; -----

A ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE CICLISMO DE VISEU, pessoa coletiva de direito privado, com sede na Rua de São Francisco, número três, São Martinho de Orgens, três mil quinhentos e dez traço seiscentos e oitenta e cinco Viseu, NIF 513188878, aqui representada por Pedro Filipe Lopes Martins, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado por ARCV ou segundo outorgante; -----

Cláusula Primeira -----
Objeto -----

Através do presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, adiante designado por contrato, o Município de Penalva do Castelo apoia financeiramente a Associação Regional de Ciclismo de Viseu, para a realização de duas provas da modalidade de ciclismo, designadas por Quinta Etapa da Taça de Portugal de Ciclismo Feminino, competição integrada no calendário oficial da UVP-FPC. -----

Cláusula Segunda -----
Obrigações -----

Constituem obrigações do segundo outorgante: -----

a) No que respeita à organização do evento: -----

Um. Organizar uma competição do calendário feminino nacional pertencente às categorias um ponto quinze, um ponto dezasseis, um ponto dezanove e um ponto vinte, para as categorias femininas elite/sub vinte e três, Cadetes, Juniores, Masters, designadas por Quarta e Quinta Etapas da Taça de Portugal de Ciclismo Feminino – Jogos Santa Casa; -----

Dois. Organizar a Quinta Etapa na manhã do dia vinte e quatro de maio de dois mil e vinte, com início pelas dez horas, e fim estimado às treze horas, com partida e chegada na Avenida Castendo em Penalva do Castelo; -----

Três. Garantir a segurança dos atletas e espetadores no circuito, bem como o policiamento da prova, de acordo com a legislação em vigor; -----

Quatro. Garantir, caso não possuam os meios técnicos necessários para proceder à organização das ditas provas, que a organização possa ser executada por clubes, associações ou sociedades comerciais; -----

Cinco. Assegurar a presença e participação das equipas femininas nacionais; -----

Seis. Atribuir os prémios e troféus às vencedoras em cerimónia protocolar a realizar no final da competição; -----

Sete. Responsabilizar-se pela celebração das apólices de seguro legalmente exigidas e obrigatórias; -----



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

Oito. Responsabilizar-se por toda a estrutura organizativa, tais como pódio, pódio de meta, equipamento de som, barreiras de proteção, sistema eletrónico de classificação, entre outros;-----

Nove. Contratar as equipas e ciclistas, bem como os comissários de corrida;-----

Dez. Atribuir os prémios oficiais obrigatórios impostos pela UVP-FPC;-----

Onze. Divulgar a prova a nível nacional;-----

Doze. Divulgar a imagem, marca e/ou logótipos do Município em todos os suportes de divulgação e promoção do evento;-----

Treze. Utilizar a imagem, marca e/ou logótipos do Município no pódio de meta, zonas laterais à meta, pódio e locais de entrevista, caso existam;-----

Catorze. Utilizar lonas promocionais do Município nas zonas de meta e partida, caso sejam disponibilizadas;-----

Quinze. Licenciamento obrigatório para a realização do evento;-----

b) No que respeita à documentação e cumprimentos legais, incumbe, ainda, ao segundo outorgante:-----

Um. Prestar ao Município de Penalva do Castelo todas as informações por este solicitadas acerca da execução do Contrato;-----

Dois. Incluir no seu relatório anual uma referência expressa à execução do Contrato celebrado;-----

Três. Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a segurança social;-----

Quatro. Apresentar o Relatório Final demonstrativo e comprovativo das atividades desenvolvidas a coberto do presente Contrato.-----

Constituem obrigações do Município de Penalva do Castelo:-----

Um. Divulgar a prova a nível local;-----

Dois. Garantir duas viaturas de socorro e respetivos tripulantes no local do evento, para acompanhamento de cada uma das etapas da prova;-----

Três. Garantir cento e vinte almoços para atletas, equipas e staff da organização.-----

Quatro. Garantir apoio logístico, com a cedência de baias e cones de sinalização.-----

Cláusula Terceira-----

Prazo de execução-----

O programa a que se refere a cláusula Primeira do presente Contrato, deve ser cumprido nas datas definidas pela ARCV, mais concretamente no dia vinte e quatro de maio de dois mil e vinte.-----

Cláusula Quarta-----

Responsabilidade de financiamento-----

Para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pela ARCV, constante da proposta apresentada, é celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, o qual integra uma comparticipação financeira no valor de mil e quinhentos euros, a conceder pelo Município de Penalva do Castelo.-----

Cláusula Quinta-----

Regime de comparticipação financeira-----



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

A participação referida na cláusula anterior será disponibilizada até trinta dias após a realização do evento.-----

Cláusula Sexta-----

Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa-----

O Município de Penalva do Castelo acompanhará a execução do presente Contrato, podendo, para o efeito, realizar as diligências de fiscalização devidas.-----

Cláusula Sétima-----

Revisão do Contrato-----

O presente Contrato poderá ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.-----

Cláusula Oitava-----

Incumprimento do Contrato-----

O incumprimento do Contrato determina a sua resolução nos termos da Lei.-----

Cláusula Nona-----

Litígios-----

Os litígios emergentes da execução do presente Contrato serão submetidos a arbitragem nos termos da Lei.-----

Cláusula Décima-----

Entrada em vigor-----

O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua publicitação na página eletrónica do primeiro outorgante, em conformidade com o estabelecido no número um, do artigo catorze do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três barra dois mil e nove, de um de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número quarenta e um barra dois mil e dezanove, de vinte e seis de março.-----

Cláusula Décima Primeira-----

Informação financeira-----

A despesa prevista no presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo tem cabimento no projeto das GOP/dois mil e vinte número 02 252 2018/80 Ação número três, com o cabimento número vinte e quatro mil trezentos e noventa e nove, e o número sequencial de compromisso _____, efetuado em _____.-----

Penalva do Castelo, ____ de _____ de dois mil e vinte.-----

O Presidente da Câmara,-----

O Presidente da Direção,-----

"-----
A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a outorgar entre este Município e a Associação Regional de Ciclismo de Viseu."-----

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

E eu, *Leocádia Sofia Lopes Almeida Sousa*, Assistente Técnica da Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos o subscrevi.

Paços do Município de Penalva do Castelo, 26 de fevereiro de 2020.

O Presidente da Câmara,